



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.312/2023.

**INSTITUI COMO PATRIMONIO
CULTURAL IMATERIAL O CORAL CIA
DA VOZ, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,
no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70,
VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui como Patrimônio Cultural Imaterial de Remigio o CORAL CIA DA VOZ.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do
bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remigio/PB, 08 de agosto de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remigio – PB